



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÉNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÉ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	6
Atos do Secretário Municipal de Administração	6
Atos do Secretário Municipal de Educação	6
Atos da Secretaria Municipal de Saúde	8
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

9

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), na modalidade Apoio Financeiro, linha - despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações; da Resolução do Senado Federal - RSF nº 48, de 21 de dezembro de 2007, destinados a projeto para construções e reformas de edifícios, escolas, creches, UBS, praças públicas, hospitais, pavimentação de vias, calçadas, projetos de controle de cheias e desastres, serviços de contenções e encostas, sinalização, redes de drenagem de águas pluviais e urbanização de caráter complementar, todos esses em consonância ao plano de governo, sendo observado a legislação vigente, em especial as disposições da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Ficam revogadas as leis 1710/2022, 1741/2023, 1761/2023, 1762/2023, 1763/2023 e 1768/2023.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 165 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 008/99 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, PARA DISPOR SOBRE A INSTALAÇÃO DE CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES NAS PROXIMIDADES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 165 da Lei Complementar n.º 008/99 de 30 de setembro de 1999 - Código de Posturas do Município de Queimados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165. Na localização e instalação de circos e parques de diversões, deverão ser observadas, além do laudo do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil do Município, as seguintes exigências:

II – localização a uma distância de 200m (duzentos metros), no mínimo, de hospitais, casas de saúde e prédios públicos, exceto quando ficar comprovado que o funcionamento do circo ou parque não prejudicará o expediente e as atividades regulares dessas repartições públicas, mediante declaração a ser emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

MENSAGEM DE VETO Nº. 39/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 390/2025, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CASA DA MULHER BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, DESTINADO A ATENDER MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA”.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Queimados,

Sirvo-me do presente para informar que, após análise do autógrafo do Projeto de Lei nº 390/2025, de autoria da Ilma. Vereadora Cíntia Batista de Oliveira Mendonça, não será possível prestar-lhe sanção.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em análise pretende autorizar e estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Casa da Mulher Brasileira no Município de Queimados, com o objetivo de oferecer atendimento integral e multidisciplinar às mulheres vítimas de violência. Embora a proposta possua inegável mérito social, refletindo sensibilidade e compromisso com a proteção da mulher, não reúne condições legais, técnicas e orçamentárias que permitam sua sanção.

Conforme destacado pela Procuradoria Geral do Município, diversas secretarias foram oficiadas a prestar informações sobre viabilidade jurídica, administrativa e financeira. Da análise do conjunto das manifestações, verifica-se que o projeto extrapola o âmbito de uma simples autorização legislativa, impondo ao Poder Executivo obrigações diretas, cronograma de execução, despesa pública imediata e reorganização administrativa.

O art. 3º do projeto determina que o Poder Executivo deverá incluir no planejamento orçamentário recursos para implementação do programa, criando despesa pública sem indicação de fonte de custeio, em violação ao art. 167, II, da Constituição Federal, ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O art. 4º estabelece prazo de 120 dias para implantação do programa, impondo obrigações administrativas e restringindo a discricionariedade do Executivo quanto à organização interna, gestão de pessoal, alocação de recursos e prioridades administrativas. Tal dispositivo afronta o princípio da separação dos Poderes, art. 2º da Constituição Federal.

Além disso, o projeto versa sobre matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, e do art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Executivo a competência exclusiva para propor leis que tratem de criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública, vejamos:

Art. 67º - São de **iniciativa exclusiva** do Prefeito as leis que disponham sobre:
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e Diretorias ou órgãos equivalentes da Administração Pública;

Único - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que importem em aumento de despesa, ressalvado o inciso IV, primeira parte, deste artigo. (**Grifo nosso**)

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 4.288, firmou entendimento de que leis parlamentares que alterem atribuições de órgãos administrativos, criem obrigações ao Executivo ou demandem reorganização interna são formalmente inconstitucionais.

As secretarias competentes também se manifestaram desfavoravelmente, conforme segue, a SEMAD apontou pelo vício formal, imposição de despesas e interferência na gestão administrativa. A SEMDEHPROC destacou incompetência municipal para instituir isoladamente um programa federal, ausência de convênio com a União, inexistência de estrutura física e equipe multidisciplinar, risco de duplicidade com a política estadual já em implantação e inabilidade financeira.

O projeto, portanto, além de invadir competência administrativa, não pode ser implementado sem expansão de estrutura física, contratual e funcional, o que torna obrigatória a realização de estudo de viabilidade, planejamento orçamentário e formalização de convênios antes de qualquer obrigação legal.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível observar a jurisprudência firmada pelo STF no Tema 917, segundo a qual leis parlamentares só são constitucionais quando não alteram a estrutura ou as atribuições do Executivo, nem impõem obrigações que exijam reorganização administrativa, o que não é o caso dos autos.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, e reconhecendo o valor social e a importância do tema, entendo que o Projeto de Lei em análise, nos moldes apresentados, é formal e materialmente inconstitucional, devendo ser vetado. Ressalte-se, contudo, que a política pública em questão poderá continuar sendo tratada no âmbito da parceria já existente com o Governo do Estado, e ampliada conforme avaliação técnica, orçamentária e administrativa pelas secretarias competentes.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei em pauta, as quais ora submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Queimados, 19 de novembro de 2025.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO**

DECRETO N.º 3302/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº. 8213/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3400	47000.12.365.0065.1.165	4.4.90.52.00.00	500.1001	R\$ 107.862,00	
3406	47000.12.361.0061.1.263	4.4.90.51.00.00	500.1001	R\$ 8.551,24	
3409	47000.12.365.0065.1.264	4.4.90.51.00.00	500.1001	R\$ 291.086,76	
3435	47000.12.368.0025.2.045	3.3.90.39.22.00	500.1001		R\$ 4.000,00
4309	47000.12.368.0025.2.045	3.3.90.36.16.00	500.1001		R\$ 400.000,00
4380	47000.12.368.0068.2.068	3.3.90.36.16.00	500.1001		R\$ 500,00
CRIAR	47000.12.368.0068.2.068	3.3.90.39.47.02	500.1001		R\$ 3.000,00
4237	28000.12.331.0001.8.002	3.3.90.49.01.00	500	R\$ 1.500,00	
4286	28000.12.122.0001.2.000	3.3.90.39.94.00	500		R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00

Fonte: 500 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

DECRETO N.º 3303/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 953.272,00 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº. 8211/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme apuração de Excesso de Arrecadação no exercício corrente, referente ao repasse financeiro da primeira parcela do ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), descrito no programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11.00.00	546	R\$ 953.272,00
TOTAL				R\$ 953.272,00

FONTE: 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

**ANEXO II
Excesso de Arrecadação**

FONTE 546- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Código	Descrição	Valor
1.7.15.53.0.1.001	Transf. de Rec do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	
Receita Orçada		R\$ 0,00
Receita Arrecadada até Outubro/2025		R\$ 953.272,00
Excesso Apurado em 31/10/2025		R\$ 953.272,00
Saldo a Suplementar neste Decreto		R\$ 953.272,00

Adm. Anderson Nascimento Nunes
Subsecretário Adj. de Planejamento e Execução Orçamentária
Matrícula nº 8857/95

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/7454/2024-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 15, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 16 1, pag. 01, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o Requerente: AMENDOEIRAS IND COM E REF DE C P/CAMINHÃO LTDA ME, no exercício de 2025 na inscrição mobiliária nº 12.126.404/0001-05, com base art. 300-A, parágrafo único.

Processo 253/2025/AJUR/GAP/GAP-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica do GAP de ID 0314286/0314291, INDEFIRO o recurso administrativo de ID 0299276 e MANTENHO a Decisão de ID 0279811 que aplicou à indiciada, matrícula 12388/01, a penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias, com base nos art. 138 da Lei 1060/11.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORATARIA Nº 1516/SEMED/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DEBORA DO NASCIMENTO LOBO, PROFESSOR II**, Matrícula 16804/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **23/10/2025 à 21/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 7687/2025-E.

PORATARIA Nº 1517/SEMED/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA, ENFERMEIRO 40H**, Matrícula 12233/01, SEMUS, por 01 (hum) dia a contar de **24/10/2025 à 24/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7698/2025-E.

PORATARIA Nº 1518/SEMED/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ALINE RIBEIRO DE SOUSA BAPTISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Matrícula 16216/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **29/10/2025 à 27/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7834/2025-E.

PORATARIA Nº 1519/SEMED/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Matrícula 12641/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **23/10/2025 à 21/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 7707/2025-E.

PORATARIA Nº 1520/SEMED/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MONICA LOPES FERREIRA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, Matrícula 5739/81, SEMUS, por 07 (sete) dias a contar de **24/10/2025 à 30/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7694/2025-E.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

PMQ/PROCESSO/7959/2025-E. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Administração SEMAD em id. 0316589, juntamente com o ato da Secretaria Municipal de Administração id. 0315418, **RATIFICO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo nº 4693/2024-03 - Pregão Eletrônico nº 90010/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de veículos automotores, 0km, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD (demais secretarias e órgãos municipais) do Município de Queimados/RJ, no valor de R\$ 6.512.994,00 (seis milhões quinhentos e doze mil novecentos e noventa e quatro reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **ADJUDICO** em favor da Sociedade Empresária EC DE AZEVEDO TRANSPORTE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.353.324/0001-18, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 7959/2025 - E.

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 053 /SEMED/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar os supervisores Daniel Alves da Silva**, matrícula 11753/01e **Rosangela Ferreira da Silva**, matrícula 5765/71 para **substituir** os Supervisores Escolares **Sheila Silva de Lima da Costa**, matrícula 5765/71 e **Luciana Guimarães Nascimento**, matrícula 11557/01 compondo juntamente com a Supervisora Escolar **Maria Fátima de Lima**, matrícula 5793/21 a Comissão Especial de Verificação (CEV) referente ao encerramento das atividades e o não funcionamento em 2025 do **Centro Educacional Pinheiro Franco Ferreira LTDA ME**, localizado na Rua Realengo, S/Nº, lote 02, quadra D – Casas 01 e 02 – Bairro Paraíso – Queimados, na forma da DELIBERAÇÃO CME nº 24/2025, Artigo 58, para verificação documental do acervo escolar para fins de recolhimento do arquivo inativo, com visita *in loco*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 14231/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário Letivo 2026

Educação Infantil / Ensino Fundamental / EJA

REGULAR / EJA I

1º PERÍODO: 02/02 a 30/04 - 58 dias letivos
2º PERÍODO: 04/05 a 10/07 - 49 dias letivos
3º PERÍODO: 28/07 a 30/09 - 47 dias letivos
4º PERÍODO: 01/10 a 23/12 - 53 dias letivos

EJA II A IX

1º PERÍODO: 02/02 a 30/04 - 58 dias letivos
2º PERÍODO: 04/05 a 10/07 - 49 dias letivos
1º PERÍODO: 28/07 a 30/09 - 47 dias letivos
2º PERÍODO: 01/10 a 23/12 - 53 dias letivos

CRONOGRAMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE DEMAIS PROJETOS PEDAGÓGICOS QUE SERÃO IMPLEMENTADOS AO LONGO DO ANO SERÃO ENCAMINHADOS VIA MEMORANDO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

Atos da Secretaria Municipal de Saúde

PMQ/PROCESSO/32/2025-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS em Doc. 316797 e da Assessoria de Controle Interno SEMUS em Doc. 31469, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso V, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e com base na Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2025; **AUTORIZO** a locação do imóvel situado à Rua Eugenio Castanheiras, nº 200, casa 01, Centro, Queimados-RJ, para acomodar as dependências da Casa do Autista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da expedição do Memorando de Início de Locação; **HOMOLOGO** a despesa no valor mensal de **R\$ 5.549,60 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**; e **ADJUDICO** em favor de **MAURO HENRIQUE DE MELO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-11, e de **PEDRO VICTOR DE MELO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 123.XXX.XXX-52. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretaria Municipal de Saúde - PMQ
Matrícula nº 9491/94

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados – CMAS, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE FORMA HIBRIDA A SER REALIZADA NO DIA 24 de NOVEMBRO de 2025, SEGUNDA-FEIRA as 10:30am**, na sede dos conselhos: Rua Otilia,1496 – Sala 101 – Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/kjw-fydk-wni>, para tratar da seguinte Pauta:

1. Verificação de Quórum;
2. Deliberação sobre ATA.
3. Informes e assuntos gerais.

Fernanda Luiza dos Santos Brandão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Atos do Diretor – Presidente do PREVIQUEIMADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PREVIQUEIMADOS/2025

PROCESSO Nº. 113/2024-E. Contrato celebrado em 17/11/2025. Locatário: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS**. Locador: **Jorge Luiz Porto**. Renovação do Contrato de nº 05/23, referente a Dispensa de Licitação processo nº. **123/2023/15**, art. 24, X da Lei 8.666/93. Objeto: prorrogação do prazo com rerratificação da Locação, conforme especificações contidas no contrato. Valor: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 2000.3.3.90.36.00.00; Elemento de despesa: 33.90.33; Empenho: 97/25.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTRARIA Nº. 104/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Gilson Cordeiro de Oliveira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 110/2025-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 3260/31, ocupante do cargo de Fiscal de Obra, ADM 7, nível Q, lotada na SEMUR – Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Fiscal de Obra, ADM 7, nível Q, artigo 8º, §8º da Lei 299/98.....	R\$ 3.055,38
Parcela Gaff Incorporada Lei 1056/11.....	R\$ 5.820,57
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 3.994,18
Total dos proventos.....	R\$ 12.870,13

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

Atos do Poder Legislativo

ATO nº093/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-
SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE
NOVEMBRODE 2025:**

PROJETO DE LEI N°431/2025

Autor: Ver. Paulinho Bernardo

Assunto: "Dispõe sobre a criação do Programa de Atuação Preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atuação Preventiva no Combate aos Entorpecentes no Ambiente Escolar, no âmbito do Município de Queimados, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e integradas voltadas à conscientização sobre os riscos e danos do uso de entorpecentes entre crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I - a promoção da cultura da prevenção e da informação correta sobre drogas lícitas e ilícitas;
- II - o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade na prevenção ao uso de entorpecentes;
- III - a capacitação continuada de profissionais da educação e da rede de proteção à infância e juventude;
- IV - a realização de palestras, oficinas, campanhas educativas, rodas de conversa e atividades culturais e esportivas;
- V - a articulação com órgãos públicos de segurança, saúde, assistência social e juventude, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades sociais, conselhos tutelares e outros organismos voltados à proteção da criança e do adolescente, para execução das ações do Programa.

Art. 4º O Programa poderá ser implementado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, de forma gradativa e conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI N°441/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Dispõe sobre a prioridade de atendimento e o direito a inclusão educacional e social de pessoas com diferença de membros no Município de Queimados, e dá outras providências."

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Queimados, a prioridade de atendimento às pessoas com diferença de membros, congênita ou adquirida, nos seguintes serviços públicos municipais:

- I – Unidades de saúde;
- II – Equipamentos da assistência social;
- III – Atendimento psicossocial e reabilitação física;
- IV – Serviços de educação, inclusive matrícula escolar.

Art. 2º As pessoas com diferença de membros terão direito à reserva de vaga prioritária nas escolas da rede municipal de ensino mais próximas de sua residência, quando houver necessidade de acompanhamento especializado.

Art. 3º O Município de Queimados deverá garantir às crianças e adolescentes com diferença de membros o direito à inclusão plena e ao suporte educacional adaptado, respeitando suas necessidades físicas e motoras.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados de grande circulação localizados no Município de Queimados deverão disponibilizar assentos, filas e espaços preferenciais para pessoas com diferença de membros, nos moldes da legislação federal para pessoas com deficiência.

Art. 5º Para usufruir dos direitos previstos nesta Lei, a pessoa com diferença de membros poderá apresentar laudo médico, documento oficial ou declaração de entidade especializada.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Art. 6º Esta Lei será denominada “Lei Theo Doria de Souza”, em homenagem a todas as crianças com diferença de membros e às famílias que lutam por inclusão e dignidade em Queimados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N°504/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: “Dispõe sobre a declaração do festival de teatro de Queimados como patrimônio cultural imaterial do Município de Queimados.”

Art. 1º. Fica o Festival de Teatro de Queimados, organizado pela Companhia Teatral Queimados Encena, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Queimados, devendo fazer parte do acervo cultural para todos os fins.

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade preservar, valorizar e difundir os valores culturais associados ao Teatro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

REQUERIMENTO N°642/2025

Autor: Ver. François Freitas

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos aos Ilmos. Senhores: André Rosa Leiras- Delegado de Polícia, Marcelo Silva do Nascimento- Comissário de Polícia, Pedro Teixeira da Paz Pinheiro- Inspetor de Polícia, Rodolfo Leandro Alves Rodrigues- Inspetor de Polícia, Thiago de Freitas Oliveira- Oficial de Cartório Policial, Natã Oliveira da Silva- Inspetor de Polícia.

Queimados, 19 de novembro de 2025

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ATO nº 094/2025

“Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Queimados, no dia 21 de maio de 2025, em razão do feriado do Dia da Consciência Negra.”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a inexistência de convocação de sessão extraordinária e de matérias urgentes a serem deliberadas no período,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Queimados no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado do dia da Consciência Negra.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 19 de novembro de 2025.

**THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMUHAB/2025

Programa Minha Casa Minha Vida – Inscrição de Beneficiários

A Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição, seleção e classificação de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 de renda bruta familiar de até 2.850,00, conforme as diretrizes da Lei nº 11.977/2009, do Decreto nº 11.977/2020, Portarias do Ministério das Cidades e demais normativas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto convocar famílias de baixa renda para inscrição no processo de seleção de beneficiários de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I a serem construídas no empreendimento denominado Condomínio Belmonte II, localizado em Estrada dos Caramujos, 2050 - Belmonte - Queimados, RJ.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever famílias que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuir renda familiar mensal bruta de até R\$2.850,00;
- Não possuir imóvel próprio, financiamento habitacional ou benefício de moradia anterior;
- Residir no município de Queimados;
- Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - em casos onde a pessoa interessada não estiver inscrita no programa, terá 10 dias após a realização da inscrição para efetuar o cadastro no CadÚnico.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos (apenas originais):

- Documento de identidade (RG) e CPF do responsável familiar;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- Laudo médico (para pessoas com deficiência, se aplicável);
- Declaração de não ter imóvel ou financiamento habitacional ativo.

O número de protocolo gerado após a inscrição valerá como comprovante de inscrição dos beneficiários.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de 03 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, no horário de 9h às 16h, no seguinte local: Ginásio Municipal Metodista de Queimados. As inscrições também poderão ser feitas online no site de Prefeitura Municipal de Queimados: [Prefeitura Municipal de Queimados – Site oficial do Município de Queimados](http://Prefeitura%20Municipal%20de%20Queimados%20-%20Site%20oficial%20do%20Município%20de%20Queimados).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação das famílias seguirá critérios nacionais obrigatórios e critérios adicionais municipais.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista preliminar dos inscritos será publicada no dia 29 de dezembro de 2025 no site oficial da prefeitura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição não garante a contemplação com a unidade habitacional.

Informações adicionais poderão ser obtidas no telefone 21 3955- 0020 ou e-mail: semuhab.queimados@gmail.com.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

**EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DA CASA DA
INOVAÇÃO ZIRALDO - QUEIMADOS**

A **Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios - SEPEC**, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local do Município de Queimados através da capacitação tecnológica de crianças, jovens e adultos e idosos queimadenses, torna público o Comunicado referente ao Oitavo Ciclo dos cursos da Casa da Inovação Ziraldo, contendo os procedimentos relativos ao Processo Seletivo por Sorteio Público referente ao preenchimento de 324 (trezentos e vinte e quatro) vagas para os seguintes cursos livres gratuitos: Criação de Aplicativos, Programação de Games, Criação de Conteúdo Digital, Introdução à Robótica, Introdução ao Mundo Digital e Pacote Office, Inclusão Digital 50+, Marketing Digital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será realizado através de Sorteio Público.
- 1.2** Os cursos serão oferecidos de forma presencial, nos turnos matutino, vespertino e noturno, na sede da **Casa da Inovação Ziraldo**, situada à Rua Hortêncio, nº 06 - Centro, Queimados - RJ, CEP: 26383-250.
- 1.3** A realização do Sorteio Público de que trata o presente comunicado é de responsabilidade da **Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEPEC e do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa**.
- 1.4** A inscrição para o Processo Seletivo por Sorteio Público é totalmente gratuita.
- 1.4.1.** A Casa da Inovação Ziraldo não disponibilizará qualquer modalidade de ajuda de custo, sendo o deslocamento e a manutenção do candidato nos cursos ofertados pela Casa da Inovação Ziraldo de inteira responsabilidade do mesmo e/ou de seus responsáveis.
- 1.5** É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, que será realizada no site oficial da Prefeitura de Queimados, através do endereço eletrônico <https://www.queimados.rj.gov.br/casadainovacao/>.
- 1.6** Os candidatos que não forem classificados no Sorteio Público estarão automaticamente no cadastro de reserva de vagas e poderão ser chamados para realizar a efetivação da matrícula nos cursos caso ocorra desistência dos candidatos classificados, seguindo a ordem do sorteio.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

1.7 Com a intuito de proporcionar oportunidades iguais na área tecnológica para os diferentes grupos sociais do município de Queimados, a Casa da Inovação Ziraldo deverá ministrar cursos voltados para o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos residentes ou vinculados a instituições de ensino localizadas no município de Queimados. Os públicos prioritários para o acesso às oportunidades de formação ofertadas são:

- Pessoas com deficiência, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);
- Estudantes de instituições públicas de ensino;
- Beneficiários de programas socioassistenciais, principalmente aqueles em situação de extrema pobreza, baixa renda e vulnerabilidade social;
- E negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

Portanto, serão destinadas 10% das vagas para pessoas com deficiência, 10% das vagas para estudantes de instituições públicas de ensino e 10% das vagas para beneficiários de programas socioassistenciais, principalmente aqueles em situação de extrema pobreza, baixa renda e vulnerabilidade social e 10% para negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar no formulário online se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), estudantes de instituições públicas de ensino, beneficiários de programas socioassistenciais e/ou candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos. É permitido optar por uma ou mais dessas cotas, desde que o candidato atenda aos critérios exigidos. Caso não seja contemplado nas cotas escolhidas, ele ainda concorrerá automaticamente na modalidade de ampla concorrência.

1.9. O candidato que optar pelas vagas destinadas para pessoas com deficiência, no ato de efetivação da matrícula deverá apresentar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.10. O candidato que optar pelas vagas destinadas para estudantes de instituições públicas

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

de ensino, no ato de efetivação da matrícula deverá apresentar **comprovação de matrícula, declaração da unidade escolar ou histórico escolar**.

1.11. O candidato que optar pelas vagas destinadas para pessoas beneficiárias de programas socioassistenciais, no ato de efetivação da matrícula deverá apresentar **comprovação de inscrição** no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

1.12. O candidato que optar pelas vagas destinadas para pessoas negras que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deverão ser submetidos a análise de processo de heteroidentificação no ato da efetivação da matrícula para a ratificação do enquadramento das vagas na modalidade cotas raciais.

1.13. O candidato inscrito em mais de uma das cotas, e for sorteado em mais de um enquadramento entre: PCD, estudantes de instituições públicas, beneficiários de programas socioassistenciais e para negros que se autodeclararem pretos ou pardos, terá validada a primeira inscrição sorteada.

1.14. A apresentação do documento mencionado no item 1.9, 1.10 e 1.11, que comprove a condição de cotista é obrigatória para o candidato que participar do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas para as cotas referenciadas. Caso não seja feita a comprovação, nos moldes descritos, o candidato estará sujeito a perda da vaga.

1.15. Caso o número de candidatos da reserva de vagas para pessoas com deficiência, estudantes de instituições públicas de ensino, beneficiários de programas e negros não seja suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, poderão ser convocados os candidatos das vagas de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

A Casa da Inovação Ziraldo torna pública a oferta de vagas, conforme quadro de vagas em anexo (Anexo I - Relação De Vagas Por Curso), para os seguintes cursos livres:

2.1.1 Curso de Programação de Aplicativos Teens

Síntese: Curso de programação de aplicativos para iniciantes, utilizando ferramenta gratuita, específica para desenvolvimento de aplicativos, voltado para solução de problemas e ideias inovadoras através de metodologias ativas.

a) **Objetivo:** Proporcionar conhecimento em tecnologia, lógica e ideação através de

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

atividades da programação para desenvolvimento de aplicativos, tornando os aprendentes aptos a criar um aplicativo simples e inovador.

- b) **Duração da aula:** 1h30
- c) **Frequência:** 2 vezes por semana
- d) **Turno:** Tarde
- e) **Pré-Requisito:** ter de 12 a 17 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino localizada no município.

2.1.2 Curso de Criação de Games Kids

- a) **Síntese:** Curso de programação de jogos 2D para iniciantes, envolvendo ferramentas gratuitas, aulas práticas e criativas com introdução a lógica de programação e ao design thinking.
- b) **Objetivo:** Tornar os aprendentes aptos a criarem jogos em formato 2D, completos, do início ao fim associados a solução de problemas, envolvendo todas as etapas de um jogo profissional.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Manhã e tarde
- f) **Pré-requisito:** ter de 08 a 14 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino do município.

2.1.3 Curso de Criação de Games Teens

- a) **Síntese:** Curso de programação de jogos 2D para iniciantes, envolvendo ferramentas gratuitas, aulas práticas e criativas com introdução a lógica de programação e ao design thinking.
- b) **Objetivo:** Tornar os aprendentes aptos a criarem jogos em formato 2D, completos, do início ao fim associados a solução de problemas, envolvendo todas as etapas de um jogo profissional.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Manhã
- f) **Pré-requisito:** ter de 15 a 29 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

em uma instituição de ensino do município.

2.1.4 Curso de Digital Influencer

- a) **Síntese:** Curso para iniciantes em formação de Digitais Influencers, abordando estratégias de criação de conteúdo, engajamento de audiência e o uso correto e seguro das redes sociais.
- b) **Objetivo:** Tornar os aprendentes influenciadores digitais capacitados em edição de imagens e vídeos, treinados em oratória e recursos de teatro, capazes de desenvolver as próprias estratégias de engajamento para suas redes sociais através de conteúdos autorais.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Tarde
- f) **Pré-requisito:** Ter idade a partir de 16 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino do município.

2.1.5 Curso de Introdução à Robótica Kids

- a) **Síntese:** Curso de introdução à Robótica Maker com foco na plataforma Arduino, voltado para desenvolvimento de protótipos robóticos para solução de problemas através de ideias inovadoras.
- b) **Objetivo:** Capacitar os aprendentes em competências técnicas relacionadas à robótica como: eletrônica, lógica de programação, mecânica e Maker através de aulas práticas de prototipagem.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Manhã e tarde
- f) **Pré-requisito:** ter de 08 a 14 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino do município.

2.1.6 Curso de Pacote OfficeTeens

- a) **Síntese:** Curso de capacitação em introdução à computação, com ênfase em atividades práticas para o uso do pacote Office (Editor de texto, Planilha eletrônica e Editor de slides/Apresentações eletrônicas) direcionado ao público jovem, com idade entre 15 e 29 anos.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

- b) **Objetivo:** Introduzir os aprendentes à computação, o uso correto e seguro do computador e capacitá-los para edição e formatação de textos, confecção de planilha eletrônicas com recursos básicos de cálculos automáticos e criação de apresentações eletrônicas e edição de slides.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Tarde
- f) **Pré-requisito:** ter de 12 a 17 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino localizada no município.

f)

2.1.7 Introdução ao Mundo Digital e Pacote Office:

- a) **Síntese:** Curso de capacitação em introdução à computação, com ênfase em atividades práticas para o uso do pacote Office (Editor de texto, Planilha eletrônica e Editor de slides/Apresentações eletrônicas).
- b) **Objetivo:** Introduzir os aprendentes à computação, o uso correto e seguro do computador e capacitá-los para edição e formatação de textos, confecção de planilha eletrônicas com recursos básicos de cálculos automáticos e criação de apresentações eletrônicas e edição de slides.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Noite
- f) **Pré-requisito:** Ter idade a partir de 18 anos, ser residente de Queimados ou estar matriculado em uma instituição de ensino do município, ser alfabetizado.

2.1.8 Curso de Inclusão Digital 50+:

- a) **Síntese:** Curso de inclusão digital para iniciantes, fundamentado em andragogia, com ênfase no uso seguro e produtivo da tecnologia, introdução a digitação e pacote office (Editor de texto, Planilha eletrônica e Editor de slides/Apresentações eletrônicas), navegação WEB, redes sociais e aplicativos úteis ao dia a dia.
- b) **Objetivo:** Capacitar os aprendentes no uso seguro do computador, tornando -os aptos

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

a digitação e edição de textos básicos, confecção de planilhas eletrônicas e elaboração de apresentações eletrônicas com efeitos gráficos e o uso seguro de aplicativos úteis ao dia a dia tornando-os independentes, potencializando o empoderamento digital.

- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Manhã e tarde
- f) **Pré-requisito:** Ter idade a partir dos 50 anos, ser alfabetizado e ser residente do município de Queimados.

2.1.9 Curso de Marketing Digital 18+:

- a) **Síntese:** Curso de capacitação em Marketing digital, com ênfase em introdução ao marketing, sua história e aplicabilidade. Tendências e ferramentas de marketing digital, estratégias em diferentes plataformas digitais, criação e gerenciamento de identidade de marca online, uso de ferramentas de análises de dados, como produzir conteúdo, marketing em redes sociais, campanhas de mídias pagas.
- b) **Objetivo:** Capacitar os aprendentes com conhecimentos básicos para elaboração de posicionamento de marca, criação de relacionamentos com o público e todas as definições para uma estratégia de marketing de sucesso para negócios, elaboração de catálogos e uso de ferramentas para vendas e construção de Branding.
- c) **Duração da aula:** 1h30
- d) **Frequência:** 2 vezes por semana
- e) **Turno:** Noite
- f) **Pré-requisito:** Ter idade a partir dos 18 anos, ser alfabetizado e ser residente do município de Queimados.

2.2. Os cursos a que se refere o presente comunicado terão suas atividades iniciadas a partir de **12 e 13 de janeiro de 2026**.

2.3. Os cursos serão oferecidos na Casa da Inovação Ziraldo, situada à Rua Hortêncio, nº 06 - Centro, Queimados - RJ, CEP: 26383-250.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet ou presencialmente no período de **25/11/2025 a 03/12/2025**.

3.2. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na sede da Casa da Inovação Ziraldo, situada à Rua Hortência, nº 06 - Centro, Queimados - RJ, CEP: 26383-250.

3.3. As inscrições em meio virtual deverão ser realizadas através do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Queimados, através do endereço eletrônico <https://www.queimados.rj.gov.br/casadainovacao/>.

3.4. No ato da inscrição os candidatos poderão se inscrever em mais de uma cota, desde que possam comprovar as condições exigidas no momento da matrícula, conforme indicado no item 1.14 deste Edital, porém, será validada a primeira inscrição sorteada.

3.5. Os candidatos poderão realizar inscrição em até dois cursos diferentes, sendo necessário efetuar uma inscrição por vez. No caso de estudantes, é obrigatório que os cursos selecionados sejam oferecidos no contraturno da instituição de ensino na qual estão matriculados. A Casa da Inovação não irá emitir declarações de frequência nem irá justificar as ausências nas respectivas instituições de ensino dos candidatos. Caso o candidato se inscreva em mais de um curso, somente a primeira inscrição sorteada será considerada válida.

3.6. A Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEPEC e do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa não se responsabiliza por solicitação de inscrição em meio virtual que não seja processada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior de idade, ou de seus responsáveis, se menor de idade.

3.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à efetivação da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo a que se refere o presente comunicado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

4. DO SORTEIO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por meio de Sorteio Público dos candidatos inscritos.

4.2. Caso o número de inscrições efetivadas para qualquer um dos cursos seja inferior ao número de vagas estabelecidas, os candidatos serão todos classificados por ordem alfabética desde que atendam aos pré-requisitos descritos no presente edital.

4.3. Os candidatos sorteados pelo sistema serão classificados numericamente, de acordo com a ordem do Sorteio Público, conforme o número de vagas ofertadas.

4.4. O sorteio será realizado no dia **08/12/2025**, seguindo a ordem dos cursos e turmas abaixo:

- Programação de Aplicativos Teens – Idade: 12 – 17 anos | Turno: Tarde
- Criação de Games kids – Idade: 8 -14 anos | Turno: Manhã
- Criação de Games kids – Idade: 8 -14 anos | Turno: Tarde
- Criação de Pacote Office Teens – Idade: 12 - 17 anos | Turno: Tarde
- Inclusão Digital – Idade: 50+ | Turno: Manhã
- Inclusão Digital – Idade: 50+ | Turno: Tarde
- Introdução à Robótica kids – Idade: kids 8 -14 | Turno: Manhã
- Introdução à Robótica kids – Idade: 8 -14 | Turno: Tarde
- Introdução à Games a teens – Idade: 15 – 29 anos | Turno: Manhã
- Introdução ao Mundo Digital e Pacote Office – Idade: 18 + | Turno: Noite
- Marketing Digital – Idade: 18+ | Turno: Noite
- Digital Influencer – Idade: 16+ | Turno: Tarde

4.5. O resultado oficial do Sorteio Público e a convocação para efetivação da matrícula dos candidatos sorteados será divulgado no site oficial da Prefeitura de Queimados, através do endereço eletrônico <https://www.queimados.rj.gov.br/casadainovacao>, na data de **12/12/2025**.

4.6. Em casos de desistências de candidatos para o ingresso nos cursos no período de matrícula, serão chamados os candidatos do banco de reserva, respeitando a ordem da

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

classificação do sorteio público.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SORTEADOS

5.1. O candidato sorteado deverá realizar a efetivação da matrícula na sede da Casa da Inovação Ziraldo, situada à Rua Hortêncio, nº 06 - Centro, Queimados - RJ, CEP: 26383-250, conforme as datas do cronograma.

5.2. O próprio candidato ou seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos, deverá comparecer ao local de matrícula munido de **originais ou cópia autenticada** da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação do candidato;
- b) Certidão de Nascimento do candidato (caso não possua RG);
- c) CPF do candidato;
- d) Comprovante de residência mais recente (conta de luz, água, telefone, gás) do responsável legal;
- e) Declaração Escolar ou Documentação Comprobatória de Matrícula Escolar oriunda de instituições de ensino do município de Queimados;
- f) Documentação Comprobatória de Deficiência, para os candidatos que optarem pela Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

5.3. Para candidatos menores de 18 anos, além da apresentação da documentação solicitada acima, exige-se a apresentação de **originais ou cópia autenticada** do documento de identificação e CPF do responsável legal.

5.4. **O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas no site oficial da Cidade de Queimados e o consequente não comparecimento nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a desclassificação do candidato.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios**

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A troca de turmas, após a efetivação da matrícula, deverá ser apreciada pela Coordenação Pedagógica da Casa da Inovação Ziraldo.

6.2. A frequência mínima exigida para aprovação nos cursos ofertados será de 75% da carga horária total do curso.

6.3. Todos os alunos que alcançarem a frequência mínima exigida e forem considerados aptos após a apresentação dos projetos finais serão certificados pela SEPEC e o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente comunicado serão analisados pela Coordenação Administrativa da Casa da Inovação Ziraldo e pela SEPEC.

6.5. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo por Seleção Pública para ingresso nos cursos ofertados pela Casa da Inovação Ziraldo.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	25/11/2025 a 03/12/2025
Realização do Sorteio Público	08/12/2025
Divulgação do Resultado do Sorteio Público no site oficial da Prefeitura de Queimados	12/12/2025
Efetivação de Matrícula	15/12 a 18/12/2025
Convocação do cadastro de reserva	22/12/2025 a 23/13/2025 e 05/01/2026 a 07/01/2026
Início das atividades dos cursos do Oitavo Ciclo	12/01/2026 e 13/01/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR CURSO TURNO MATUTINO

CURSO	Nº DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Nº DE VAGAS PARA SOCIO-ASSISTENCIAIS	TOTAL DE ALUNOS POR CURSO NO TURNO MATUTINO
INCLUSÃO DIGITAL 50+	15	3	3	3	3	27
CRIAÇÃO DE GAMES KIDS	15	3	3	3	3	27
INTRODUÇÃO À ROBÓTICA KIDS	15	3	3	3	3	27
CRIAÇÃO DE GAMES TEENS	15	3	3	3	3	27

TURNO VESPERTINO

CURSO	Nº DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	Nº DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Nº DE VAGAS PARA SOCIO-ASSISTENCIAIS	TOTAL DE ALUNOS POR CURSO NO TURNO VESPERTINO
CRIAÇÃO DE APLICATIVOS	15	3	3	3	3	27
CRIAÇÃO DE GAMES KIDS	15	3	3	3	3	27
DIGITAL INFLUENCER	15	3	3	3	3	27
INTRODUÇÃO AO MUNDO DIGITAL E PACOTE OFFICE	15	3	3	3	3	27
INTRODUÇÃO À ROBÓTICA KIDS	15	3	3	3	3	27
INCLUSÃO DIGITAL 50+	15	3	3	3	3	27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 219 - Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TURNO NOTURNO

CURSO	Nº DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	Nº DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Nº DE VAGAS PARA SOCIO-ASSISTENCIAIS	TOTAL DE ALUNOS POR CURSO NO TURNO NOTURNO
INTRODUÇÃO AO MUNDO DIGITAL E PACOTE OFFICE	15	3	3	3	3	27
MARKETING DIGITAL	15	3	3	3	3	27

ANEXO II – GRADE DE HORÁRIOS DAS AULAS

GRADE HORÁRIOS – 8º CICLO								
HORÁRIO	SEGUNDA	IDADE	TERÇA	IDADE	QUARTA	IDADE	QUINTA	IDADE
08:30 às 10:00	Inclusão Digital	50+	Introdução à Robótica Kids	8 A 14 ANOS	Inclusão Digital	50+	Introdução à Robótica Kids	8 A 14 ANOS
10:15 às 11:45	Criação de Games Kids	8 A 14 ANOS	Criação de Games Teens	15 A 29 ANOS	Criação de Games Kids	8 A 14 ANOS	Criação de Games Teens	15 A 29 ANOS
ALMOÇO								
13:30 às 15:00	Criação de Games Kids	8 A 14 ANOS	Inclusão Digital	50+	Criação de Games Kids	12 A 17 ANOS	Inclusão Digital	50+
15:15 às 16:45	Programação de App Teens	12 A 17 ANOS	Introdução à Robótica Kids	8 A 14 ANOS	Programação de App Teens	8 A 14 ANOS	Introdução à Robótica Kids	8 A 14 ANOS
17:00 às 18:30	Digital Influencer	16+	Pacote Office Teens	12 A 27 ANOS	Digital Influencer	16+	Pacote Office Teens	12 A 17 ANOS
18:30 às 20:00	Pacote office	18+	Marketing Digital	18+	Pacote office	18+	Marketing Digital	18+